



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 25/2017

Autor: Poder Executivo

Matéria: emenda aditiva ao PL 023/2017

Conclusão: Favorável

Relator: Ver. Marisa Ines Neumann-suplente

Data: 15 de setembro de 2017

Ementa: Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 023/2017 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.

RELATÓRIO:

I. A emenda ao Projeto de Lei em análise é de autoria do Legislativo e tem como objetivo acrescentar ao artigo 49 o inciso IX que versa sobre a criação e extinção de cargos públicos e altera a estrutura de carreiras do Legislativo conforme anexo VI.

I. A orientação jurídica nº 24.722/2017, entendeu pela viabilidade técnica da emenda legislativa.

VOTO DO RELATOR:

II. A emenda legislativa esta corretamente exercida, tornando-a constitucional e diante de seu interesse público entende-se pela sua viabilidade.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

III. Esta Relatoria, considerando a argumentação apresentada neste voto, encaminha sua conclusão favorável à tramitação da emenda aditiva ao projeto de lei nº 023/2017.

IV. Assim, os vereadores da Comissão de Justiça e Redação, Presidente: José Valdir Vivian, Vice: Marisa Ines Neumann- 1º suplente, Membro: Marcia Muller Pedrolo, examinando a emenda aditiva ao projeto de Lei nº 023/2017 opinam pelo parecer favorável nos termos do Relator.

É o voto!

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2017.

Relator designado: _____

Membros: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer: 25/2017

Autor: Poder Executivo

Matéria: emenda aditiva ao PL 023/2017

Conclusão: Favorável

Relator: Ver. José Valdir Vivian-suplente

Data: 15 de setembro de 2017

Ementa Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 023/2017 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.

RELATÓRIO:

II. A emenda aditiva ao projeto de lei nº 023/2017, de autoria do Poder Legislativo, foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça que, pelo parecer nº25/2017, concluiu ser favorável à tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e de conteúdo.

III. Ao tratar das obrigações a serem atendidas pelo poder público municipal, a emenda ao projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para exame da sua compatibilidade.

VOTO DO RELATOR:

IV. A emenda legislativa, desta Comissão, vem de encontro com as necessidades do Legislativo. Dessa forma fica acrescido ao artigo 49 o inciso IX que versa sobre a criação e extinção de cargos públicos e altera a estrutura de carreiras do Legislativo conforme anexo VI.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

V. Assim, esta Relatoria, considerando os estudos realizados nas áreas orçamentária e financeira, encaminha seu voto favoravelmente à tramitação da emenda aditiva legislativa ao projeto de lei nº 023/2017 que acrescenta o inciso IX ao artigo 49.

VI. Assim, os vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, Presidente: Marisa Ines Neumann, Vice: José Valdir Vivian-1º suplente, Membro: Valdir de Almeida Bueno, examinando a emenda aditiva legislativa ao projeto de Lei nº 023/2017 opinam pelo parecer favorável nos termos do Relator.

É o voto!

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2017.

Relator designado: _____

Membros: _____